



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 272/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 247/2023 do servidor WELLINGTON ANTÔNIO DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 247/2023, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 247/2023 de 12/09/2023 formulado pelo servidor **WELLINGTON ANTÔNIO DE SOUSA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/10/2023 à 30/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de Setembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal, Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 12/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 273/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 248/2023 de VICENTE DE PAULA DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 248/2023, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 248/2023 de 14/09/2023, formulado por **VICENTE DE PAULA DOS SANTOS SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/10/2023 à 04/11/2023, e 10 dias (05/11/2023 à 14/11/2023), ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 14 de Setembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 14/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

PORTARIA Nº 274/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 249/2023 da servidora MARIA APARECIDA DINIZ RESENDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 249/2023, onde o servidor requer 30 dias (01 mês) de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 249/2023 de 15/09/2023, formulado pela servidora **MARIA APARECIDA DINIZ RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 18/09/2023 à 17/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de Setembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 15/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 275/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 250/2023 de LAURITA ALVES LARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 031/2014 de 10 de Dezembro de 2014 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 250/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 250/2023 de 15/09/2023, formulado por **LAURITA ALVES LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 36, II da Lei Complementar nº 031/2014 de 10 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 18/09/2023 à 02/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de Setembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 15/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 276/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 251/2023 do servidor TIAGO ALVES LARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 251/2023, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 251/2023 de 19/09/2023 formulado pelo servidor **TIAGO ALVES LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 20/09/2023 à 19/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Setembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 19/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 277/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 252/2023 do servidor WEMERSON MOREIRA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 252/2023, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 252/2023 de 20/09/2023, formulado pelo servidor **WEMERSON MOREIRA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 30/10/2023 à 18/11/2023, e o restante de 10 dias (20/10/2023 29/10/2023), ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de Setembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 20/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 278/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 253/2023 do servidor CARLOS ROBERTO DE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 253/2023, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 253/2023 de 20/09/2023, formulado pelo servidor **CARLOS ROBERTO DE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão de 10 dias (27/10/2023 à 05/11/2023), ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário; e 20 dias usufruídas entre 06/11/2023 à 25/11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de Setembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 20/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 279/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 254/2023 da servidora VANDERLENE ANDRADE LARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 254/2023, onde o servidor requer 30 dias (01 mês) de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 254/2023 de 26/09/2023, formulado pela servidora **VANDERLENE ANDRADE LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 02/10/2023 à 31/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Setembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 26/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 280/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 255/2023 do servidor CARLOS ROBERTO DE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 255/2023, onde o servidor requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 255/2023 de 26/09/2023, formulado pelo servidor **CARLOS ROBERTO DE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão de 20 dias usufruídas entre 26/11/2023 à 15/12/2023; e 10 dias 16/12/2023 à 25/12/2023, ou seja, 1/3 (um terço) das férias serão convertidas em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Setembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 26/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 281/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 256/2023 da servidora PRISCILA JHENNIFER SILVA LARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 256/2023, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 256/2023 de 27/09/2023, formulado pela servidora **PRISCILA JHENNIFER SILVA LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 29/09/2023 à 13/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de Setembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 27/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 282/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 257/2023 da servidora AMANDA LUCIANE CHAGAS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 257/2023, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 257/2023 de 29/09/2023 formulado pela servidora **AMANDA LUCIANE CHAGAS DO NASCIMENTO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 02/10/2023 à 31/10/2023.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Setembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 29/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 283/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 258/2023 de JANICE RESENDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 258/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 258/2023 de 29/09/2023, formulado por **JANICE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/10/2023 à 30/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Setembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 29/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 284/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 259/2023 de NATHALIA KELLY RAMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 259/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 259/2023 de 29/09/2023, formulado por **NATHALIA KELLY RAMOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/10/2023 à 30/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Setembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 29/09/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 285/RH/2023



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 260/2023 do servidor ADRIANE JOSÉ DINIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 260/2023, onde o servidor requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 260/2023 de 02/10/2023, formulado pelo servidor **ADRIANE JOSÉ DINIZ**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão de 10/11/2023 à 19/11/2023, ou seja, 1/3 (um terço) das férias serão convertidas em abono pecuniário e 20 dias usufruídas entre 20/11/2023 à 09/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 02/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 286/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 261/2023 da servidora MARIA HELENA VILELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 026/2013 de 18 de junho de 2.013 em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 261/2023, onde a servidora requer conversão de 90 dias (03 meses) de férias prêmio em espécie, por motivo de aposentadoria a partir de 01 de Outubro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 261/2023 de 02/10/2023, formulado pela servidora **MARIA HELENA VILELA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011 que passou a vigorar conforme alteração da Lei Complementar nº 026/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie nos meses de Outubro/2023, Novembro/2023 e Dezembro/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 02/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 287/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 262/2023 de FLÁVIA AGUIAR DA SILVA.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 262/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 262/2023 de 03/10/2023, formulado por **FLÁVIA AGUIAR DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/11/2023 à 20/11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 03/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 288/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 263/2023 de SANEA DE FÁTIMA PENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 263/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 263/2023 de 03/10/2023, formulado por **SANEA DE FÁTIMA PENA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 26/12/2023 à 09/01/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 03/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 289/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 264/2023 de FABRÍCIO FERNANDES RESENDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 051/2018 de 16 de Fevereiro de 2018 que passou a integrar a Lei nº 1.048/2009 de 20 de Março de 2.009 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 264/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;
RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 264/2023 de 04/10/2023, formulado por **FABRÍCIO FERNANDES RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º VII, da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 09/11/2023 à 23/11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humano.**

Publicado em 04/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 290/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 265/2023 de EDILANIO JOSE DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 265/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 265/2023 de 04/10/2023, formulado pelo servidor **EDILANIO JOSE DE SOUZA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 §4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/10/2023 à 30/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 04/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 291/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 266/2023 da servidora MARIA PERPETUA SOCORRO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 266/2023, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 266/2023 de 04/10/2023, formulado pela servidora **MARIA PERPETUA SOCORRO SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 11/01/2024 à 25/01/2024.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 04/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 292/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 267/2023 do servidor HÉLIO GONZAGA RESENDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 267/2023, onde o servidor requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 267/2023 de 09/10/2023, formulado pelo servidor **HÉLIO GONZAGA RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/11/2023 à 20/11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 09/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 293/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 268/2023 de MIDIAN DARA APARECIDA DE PAULA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 268/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 268/2023 de 09/10/2023, formulado pela servidora **MIDIAN DARA APARECIDA DE PAULA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 §4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/10/2023 à 30/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Outubro de 2023.

Publicado em 09/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 294/RH/2023



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 269/2023 de EMILY TAINA CLEMENTE SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 269/2023, onde se requer 30 dias de férias regulamentares;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 269/2023 de 09/10/2023, formulado por **EMILY TAINA CLEMENTE SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/12/2023 à 30/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos. Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 09/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 295/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 270/2023 de DIOLINDA CIRLÉSIA DE ANDRADE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.192 de 18 de Março de 2.015 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 270/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 270/2023 de 10/10/2023, formulado por **DIOLINDA CIRLÉSIA DE ANDRADE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 7º II da Lei nº 1.192/2015 de 18 de março de 2015.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/10/2023 à 30/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 10/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 296/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 271/2023 da servidora MAURÍLIA HELENA COSTA RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 271/2023, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 271/2023 de 16/10/2023, formulado pela servidora **MAURÍLIA HELENA COSTA RODRIGUES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 10/12/2023 à 24/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 16/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 297/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 272/2023 de WANDEIR LUIZ DE RESENDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 272/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 272/2023 de 16/10/2023, formulado por **WANDEIR LUIZ DE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 17/10/2023 à 31/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 16/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 298/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 273/2023 da servidora ELIS REGINA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 273/2023, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 273/2023 de 17/10/2023 formulado pela servidora **ELIS REGINA DOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/11/2023 à 30/11/2023.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

Publicado em 17/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 299/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 274/2023 do servidor DANIEL SOARES DE ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 274/2023, onde o servidor requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 274/2023 de 18/10/2023, formulado pelo servidor **DANIEL SOARES DE ANDRADE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 30/10/2023 à 13/11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

Publicado em 18/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 300/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 275/2023 do servidor DANIEL SOARES DE ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 275/2023, onde o servidor requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 275/2023 de 18/10/2023, formulado pelo servidor **DANIEL SOARES DE ANDRADE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 14/11/2023 à 28/11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

Publicado em 18/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 301/RH/2023



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 276/2023 da Sra. LUANA KELLY DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 276/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 276/2023 de 18/10/2023, formulado por **LUANA KELLY DOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 13/11/2023 à 27/11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

Publicado em 18/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 302/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 277/2023 da servidora VANDERLENE ANDRADE LARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 277/2023, onde o servidor requer 30 dias (01 mês) de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 277/2023 de 20/10/2023, formulado pela servidora **VANDERLENE ANDRADE LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/11/2023 à 30/11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 20/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 303/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 278/2023 da servidora MARIA DE FÁTIMA ANDRADE CINTRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Municipal 937/2004 de 31 de Março de 2.004 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 278/2023, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 278/2023 de 24/10/2023, formulado pela servidora **MARIA DE FÁTIMA ANDRADE CINTRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 23 da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de março de 2004.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/11/2023 à 20/11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 24/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 304/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 279/2023 da servidora TAYNARA RAYSSA MELO NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Municipal 937/2004 de 31 de Março de 2.004 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 279/2023, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 279/2023 de 26/10/2023, formulado pela servidora **TAYNARA RAYSSA MELO NETO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 23 da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de março de 2004.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 30/10/2023 à 13/11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 26/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 305/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 280/2023 do servidor GUILHERME AUGUSTO NEPOMOCENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 280/2023, onde o servidor requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 280/2023 de 26/10/2023, formulado pelo servidor **GUILHERME AUGUSTO NEPOMOCENO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão de **21/12/2023 À 30/12/2023**, ou seja, 1/3 (um terço) das férias serão convertidas em abono pecuniário e 20 dias usufruídas entre **01/12/2023 A 20/12/2023**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 26/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 306/RH/2023

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MG no exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei nº 937/2004 de 31 de março de 2004 e Lei Complementar nº 094/2022 de 04 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Concede progressão de nível à servidora **Cláudia Silva de Oliveira, Matrícula nº 0368-9**, em decorrência do labor por 20 (vinte) anos no exercício do cargo de **Professor PII**, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 094/2022 de 04 de abril de 2022.

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL
CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII	27/10/2023	J

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 27/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 307/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 281/2023 de EDUARDO HENRIQUE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 281/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 281/2023 de 31/10/2023, formulado por **EDUARDO HENRIQUE ARAÚJO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/11/2023 à 20/11/2023.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 31 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 31/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 308/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 282/2023 de EDUARDO HENRIQUE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 282/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 282/2023 de 31/10/2023, formulado por **EDUARDO HENRIQUE ARAÚJO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 21/11/2023 à 05/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 31 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 31/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 309/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 283/2023 de TATIANA MARA CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 283/2023, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 283/2023 de 31/10/2023, formulado por **TATIANA MARA CUNHA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre **01/12/2023 A 20/12/2023**, e 10 dias (21/12/2023 à 30/12/2023), ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 31 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 31/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 310/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 284/2023 da servidora AMANDA LUCIANE CHAGAS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 284/2023, onde a servidora requer licença para tratar de interesses particulares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 284/2023 de 31/10/2023 formulado pela servidora **AMANDA LUCIANE CHAGAS DO NASCIMENTO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 85 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - A licença para tratar de interesses particulares deferida no artigo anterior será de 01/11/2023 à 31/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 31 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 31/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 311/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 285/2023 de PAULO ANTÔNIO DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 285/2023, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 285/2023 de 31/10/2023, formulado por **PAULO ANTÔNIO DE SOUSA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 11/12/2023 à 30/12/2023, e 10 dias (01/12/2023 à 10/12/2023), ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 31 de Outubro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 31/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

PORTARIA Nº 312/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 286/2023 do servidor AFRÂNIO TOMAZ DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 286/2023, onde o servidor requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 286/2023 de 01/11/2023, formulado pelo servidor **AFRÂNIO TOMAZ DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 11/16/2023 à 30/11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 01/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 313/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 287/2023 do servidor CELSO JOSÉ DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 287/2023, onde o servidor requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 287/2023 de 06/11/2023, formulado pelo servidor **CELSO JOSÉ DOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão de 01/12/2023 à 10/12/2023, ou seja, 1/3 (um terço) das férias serão convertidas em abono pecuniário e 20 dias usufruídas entre 11/12/2023 à 30/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira, Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 314/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível a servidora **Cirene Aparecida Soares, Matrícula nº 136-8**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
CIRENE APARECIDA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/11/2023	1-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 315/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível a servidora **Edilene Rodrigues Lara Vilela, Matrícula nº 269-0**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
EDILENE RODRIGUES LARA VILELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/11/2023	1-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 316/RH/2023

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível a servidora **Maria Elir de Andrade Silva, Matrícula nº 147-3**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
MARIA ELIR DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/11/2023	01-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

PORTARIA Nº 317/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível a servidora **Neuza Maria de Oliveira Lara, Matrícula nº 155-4**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
NEUZA MARIA DE OLIVEIRA LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/11/2023	01-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

- I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;
- II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 318/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível a servidora **Rosilda Aparecida Góis Oliveira, Matrícula nº 312-3**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
------	-------	--------------------	-----------------------------



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

ROSILDA APARECIDA GÓIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/11/2023	01-I
---------------------------------	----------------------	------------	------

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria à remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz,**

Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 319/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível a servidora **Soraia Aparecida Resende Oliveira, Matrícula nº 243-7**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
SORAIA APARECIDA RESENDE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/11/2023	01-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria à remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 320/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível a servidora **Valéria Aparecida Ferreira de Souza, Matrícula nº 293-3**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/11/2023	01-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria à remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 321/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Cleber Aparecido de Resende, Matrícula nº 036-1**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
CLEBER APARECIDO DE RESENDE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02/11/2023	30-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 322/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Adriane Jose Diniz, Matrícula nº 184-8**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ADRIANE JOSÉ DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS	05/11/2023	01-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 323/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível a servidora **Ana Paula Silva Vilaça**, Matrícula nº 102-3, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ANA PAULA SILVA VILAÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/11/2023	4-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, será reenquadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira.

Art. 5º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 324/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Antônio do Carmo Oliveira, Matrícula nº 083-3**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ANTÔNIO DO CARMO OLIVEIRA	MOTORISTA	02/11/2023	12-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 325/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Carlos Roberto de Melo, Matrícula nº 246-1**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA	PROGRESSÃO
------	-------	---------	------------



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

		PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA
CARLOS ROBERTO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/11/2023	1-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria à remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz,**

Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 326/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Celso Jose dos Santos, Matrícula nº 249-6**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
CELSE JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	05/11/2023	01-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria à remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 05/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 327/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Décio Martins de Melo, Matrícula nº 210-0**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
DÉCIO MARTINS DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/11/2023	01-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 328/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível a servidora **Delmo de Oliveira Vilaça**, Matrícula nº **315-9**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
DELMO DE OLIVEIRA VILAÇA	AGENTE FISCAL	02/11/2023	10-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, será reenquadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira.

Art. 5º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 329/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Eder José Cândido Neto**, Matrícula nº **247-0**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
EDER JOSÉ CÂNDIDO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/11/2023	13-I



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria à remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, será reenquadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira.

Art. 5º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 330/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Eliane Cristina Lara Resende Silva**, Matrícula nº **317-4**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ELIANE CRISTINA LARA RESENDE SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/11/2023	4-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria à remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, será reenquadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira.

Art. 5º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 331/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Geraldo Elson da Costa, Matrícula nº 207-0**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
GERALDO ELSON DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	05/11/2023	1-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria à remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 05/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 332/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **José Lidovico dos Santos, Matrícula nº 061-2**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
JOSÉ LIDOVICO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/11/2023	1-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 333/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Luciano Santos de Oliveira, Matrícula nº 219-4**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/11/2023	1-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, será reenquadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira.

Art. 5º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz,**

Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 334/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível a servidora **Maria Aparecida Vilaça Andrade, Matrícula nº 212-7**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
MARIA APARECIDA VILAÇA ANDRADE	RECEPCIONISTA	02/11/2023	2-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz,**

Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 335/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Nerildo de Melo Pena, Matrícula nº 245-3**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
NERILDO DE MELO PENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/11/2023	01-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, será reenquadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira.

Art. 5º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 336/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 1º Concede progressão de nível a servidora **Rosane Francisca de Paula, Matrícula nº 260-7**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ROSANE FRANCISCA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/11/2023	1-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 337/RH/2023

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível ao servidor **Vicente Paulo de Resende, Matrícula nº 193-7**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
VICENTE PAULO DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02/11/2023	1-I

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 02/11/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Departamento de Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 338/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 288/2023 de VIVIANE DA CONSOLAÇÃO LARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 288/2023, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 288/2023 de 06/11/2023, formulado por **VIVIANE DA CONSOLAÇÃO LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 13/12/2023 à 11/01/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 06/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 339/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 289/2023 de ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 289/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 289/2023 de 07/11/2023, formulado por **ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/11/2023 à 30/11/2023.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 07/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 340/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 290/2023 de ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 290/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 290/2023 de 07/11/2023, formulado por **ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 15/12/2023 à 29/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 07/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 341/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 291/2023 de ALINE DE FÁTIMA SILVA SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 291/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 291/2023 de 07/11/2023, formulado por **ALINE DE FÁTIMA SILVA SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 15/12/2023 à 29/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 07/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

PORTARIA Nº 342/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 292/2023 do servidor ARLINDO JOSÉ DINIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 292/2023, onde o servidor requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 292/2023 de 01/11/2023, formulado pelo servidor **ARLINDO JOSÉ DINIZ**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão de 09/01/2024 à 18/01/2024, ou seja, 1/3 (um terço) das férias serão convertidas em abono pecuniário e 20 dias usufruídas entre 20/12/2023 à 08/01/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 07/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 343/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 293/2023 do servidor MAURÍCIO FERREIRA PENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 293/2023, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 293/2023 de 08/11/2023 formulado pelo servidor **MAURÍCIO FERREIRA PENA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 28/12/2023 à 26/01/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 08 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 08/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 344/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 294/2023 de SELMA APARECIDA SANTOS.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 294/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 294/2023 de 09/11/2023, formulado por **SELMA APARECIDA SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 20/11/2023 à 04/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 09/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 345/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 295/2023 do servidor GABRIEL VILELA RESENDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011, e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 295/2023, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 295/2023 de 13/11/2023, formulado pelo servidor **GABRIEL VILELA RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 26/12/2023 à 24/01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 13 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 13/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 346/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 296/2023 do servidor DAVI JUNIOR DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 296/2023, onde o servidor requer Auxílio Escolar; **RESOLVE:**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 296/2023 de 13/11/2023, formulado pelo servidor **DAVI JUNIOR DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 70, da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - O Auxílio Escolar será concedido ao servidor a partir do mês de Novembro de 2023. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 13 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 13/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 347/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 297/2023 do servidor PAULO SÉRGIO DE BASTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 297/2023, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 297/2023 de 14/11/2023 formulado pelo servidor **PAULO SÉRGIO DE BASTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 04/12/2023 à 02/01/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 14 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 14/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 348/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 298/2023 de SAMARA ROSA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 298/2023, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 298/2023 de 14/11/2023, formulado por **SAMARA ROSA DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/11/2023 à 30/11/2023.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 14 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 14/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 349/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 299/2023 do servidor CLEBER APARECIDO DE RESENDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 299/2023, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 299/2023 de 14/11/2023, formulado pelo servidor **CLEBER APARECIDO DE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 14/11/2023 à 02/01/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 14 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 14/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 350/RH/2023

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 300/2023 de GODOIR APARECIDO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;

CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 300/2023, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 300/2023 de 16/11/2023, formulado por **GODOIR APARECIDO DOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 04/12/2023 à 02/01/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves, Recursos Humanos.**

Publicado em 16/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 05/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 434– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

PORTARIA Nº 351/RH/2023

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Concede progressão de nível a servidora **ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**, matrícula nº **699-8**, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/11/2023	19 - E

Art. 2º Por força do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX, o lapso temporal compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não foi considerado para concessão da progressão de nível de que trata essa portaria.

Art. 3º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 4º O Servidor efetivo, atualmente nomeado para o exercício de cargo de Agente Político, será reequadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira.

Art. 5º Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria:

I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;

II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 18/11/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de Novembro de 2023. **Wesley Diniz**, **Prefeito Municipal. Elizete Aparecida de Oliveira Alves**, Departamento de Recursos Humanos.

Publicado em 20/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 06/12/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças